



PpgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 10/PpgPNSB/CCS, de 28 de agosto de 2014, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos que prestam serviço ao Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa de Pós-graduação, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PpgPNSB/CCS/UFPB (Gestão de dois anos, a contar da data de emissão da portaria de designação pela reitora) e estabelece as seguintes normas:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PpgPNSB/CCS/UFPB), na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

II - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Período	Etapa
08 a 12 de setembro/ 2014	Prazo para inscrição das chapas
12 de setembro/ 2014	Homologação das chapas pela Comissão
17 de setembro/ 2014	Divulgação do colégio eleitoral
18 e 19 de setembro/ 2014	Prazo para apresentação de recursos
22 de setembro/ 2014	Apreciação dos recursos
23 de setembro/ 2014	Sorteio das chapas
29 de setembro/ 2014 das 09 às 17h00	Realização da consulta
30 de setembro/ 2014	Publicação e homologação do resultado
01 e 02 de outubro/ 2014	Prazo para apresentação de recursos
03 de outubro/2014	Apreciação dos recursos
06 de outubro/ 2014	Proclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado Programa de Pós-Graduação em





PPgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB/CCS/UFPB), no dia 06 de outubro de 2014.

III – DOS CANDIDATOS

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes do PPgPNSB/CCS/UFPB devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgPNSB/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no PPgPNSB/CCS/UFPB;

3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;

3.2.3 Estar lotado no Centro de Ciências da Saúde da UFPB;

3.2.4 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, na Secretaria do PPgPNSB/CCS/UFPB (13 às 17h00) encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

3.3.1 O requerimento de inscrição da chapa;

3.3.2 A proposta de trabalho da chapa;

3.3.3 Comprovante de lotação dos candidatos;

3.3.4 Regime de trabalho dos candidatos;

3.4 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

IV – DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB e credenciados no PPgPNSB/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos que efetivamente prestam serviço ao PPgPNSB/CCS/UFPB;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

V – DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;





PPgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

- 6.2 O eleitor terá que se identificar no ato da votação com qualquer dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Identidade Estudantil ou Carteira Profissional;
- 6.3 Em caso de tumulto no ambiente da seção a consulta será temporariamente ou definitivamente suspensa, a juízo da Comissão Eleitoral, fazendo constar no relatório o ocorrido;
- 6.4 Na listagem nominal será registrado, pelos membros da mesa, o número de votantes de cada urna;
- 6.5 Os membros da mesa receptora de voto serão designados pela Comissão Eleitoral.

VII – DA APURAÇÃO

- 7.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral;
- 7.2 A apuração será iniciada após o encerramento geral da consulta;
- 7.3 Após abertura das urnas serão contados os votos e conferidos com o número de votantes na lista de votação;
- 7.4 Quando surgirem dúvidas sobre a validade do voto, a decisão será tomada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- 7.5 Cada voto apurado será riscado em X, no verso, para evitar contagem dupla;
- 7.6 Os votos nulos e/ou em brancos serão separados para contagem final;
- 7.7 Só será considerado válido o voto que estiver marcado corretamente em uma só chapa.
- 7.8 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.
- 7.9 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
- Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
 - Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
 - Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Colegiado do PPgPNSB/CCS/UFPB, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 8.2 A Consolidação Geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;
- 8.3 Será proclamada vencedora:
- No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;
 - No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.
- 8.4 A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do PPgPNSB/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde;
- 8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.





PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

João Pessoa, 30 de agosto de 2014.

A COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Dra. Marianna Vieira Sobral (representante docente)

Me. Ítalo Rossi Roseno Martins (representante discente)

Caroline Helena Meireles de Medeiros Mangueira (representante dos servidores)

